



O Reino Unido sairá da União Europeia (UE) às 23h00 de 29 de março de 2019, exatamente dois anos após ter notificado o Conselho Europeu da sua intenção de saída (salvo se vier a haver decisão, tomada por unanimidade dos Estados-Membros, para adiar a data de saída).

A partir desse momento, o Reino Unido tornar-se-á um país terceiro, deixando de ser um Estado-Membro da UE. É, portanto, urgente que as empresas acelerem os seus preparativos para esta nova realidade.

## 1. Cenários possíveis a partir de 30 de março de 2019

As negociações entre a UE e o Reino Unido sobre os termos do Acordo de Saída estão ainda em curso. Assim que concluídas as negociações, o Acordo de Saída terá de ser ratificado:

Se o Acordo de Saída for ratificado antes de 30 de março de 2019, o direito da UE continuará a

ser aplicado ao Reino Unido e no seu território durante um período de transição de 21 meses, ou seja, até **1 de janeiro de 2021**;

Se o Acordo de Saída não for ratificado antes de 30 de março de 2019, não haverá período de transição e o direito da UE deixará de ser aplicado ao Reino Unido e no seu território a partir de **30 de março de 2019**. Este cenário de saída sem acordo é conhecido por «no deal» ou «cliff-edge».

O futuro relacionamento entre a UE e o Reino Unido só poderá ser negociado após a saída do Reino Unido da UE. Mesmo que o Acordo de Saída seja ratificado antes de 30 de março de 2019 e o futuro relacionamento seja acordado durante o período transitório, o Reino Unido deixará de ser um Estado-Membro da UE e de beneficiar das mesmas vantagens de um Estado-Membro.

**As empresas nacionais devem acelerar os seus preparativos, a todos os níveis e para todos os cenários, antes de 30 de março de 2019, de modo a evitar disrupções e minimizar perturbações à sua atividade.** Esses preparativos passarão por avaliar os riscos, definir planos de contingência, tomar as necessárias decisões e concluir os procedimentos administrativos necessários para acautelar os possíveis cenários.

## 2. Responsabilidades dos operadores económicos

Nos termos da legislação da UE, os operadores económicos têm diferentes responsabilidades consoante o seu posicionamento na cadeia de abastecimento (fabricante, importador, distribuidor, etc.).

Por exemplo, após a saída do Reino Unido da UE, um operador estabelecido na UE-27 que, antes da data de saída, era considerado um “distribuidor”, irá tornar-se, a partir da data de saída, um “importador” em relação a produtos oriundo do Reino Unido. Este operador terá, portanto, que cumprir as obrigações específicas previstas na legislação da UE relativas à importação, que são bastante diferentes das que se aplicam a um distribuidor.

Outro exemplo, os representantes autorizados ou as pessoas responsáveis estabelecidas no Reino Unido não serão, a partir da data de saída, reconhecidos como tal para efeito da legislação da UE aplicável. Se este é o caso da sua empresa, deverá desde já tomar as medidas necessárias para garantir que, a partir da data de saída, os seus representantes autorizados ou pessoas responsáveis estejam estabelecidos na UE-27.

### **3. Certificados, licenças e autorizações**

Se a atividade da sua empresa depende de certificados, licenças ou autorizações emitidas por autoridades do Reino Unido ou por entidades sediadas no Reino Unido - ou detidas por alguém estabelecido no Reino Unido - estes podem deixar de ser válidos na UE pós-Brexit. Pode ser necessário transferir ou procurar novos documentos emitidos por um órgão ou autoridade com base na UE-27. É o caso, em particular, dos certificados, licenças e autorizações emitidas para produtos (por exemplo, no setor automóvel ou no setor de dispositivos médicos) e para serviços (por exemplo, no setor de transporte, radiodifusão ou financeiro). A sua empresa deverá desde já tomar todas as medidas necessárias para transferir certificados, licenças ou autorizações emitidas no Reino Unido para a UE-27 ou obter novas .

### **4. Alfândegas e impostos**

No que diz respeito a direitos aduaneiros e impostos indiretos, existe uma enorme diferença entre a liberdade de movimento de mercadorias no Mercado Único da União Europeia e a exportação/importação envolvendo um país terceiro. No pós-Brexit, o comércio com o Reino Unido tornar-se-á mais complexo em termos de procedimentos alfandegários e de IVA. Se a sua empresa negocia com o Reino Unido, é necessário que se familiarize com as regras e os procedimentos que serão aplicados após o Brexit, sobretudo se não possui experiência prévia de relacionamento com países terceiros.

### **5. Regras de Origem**

A existência de um Acordo de Comércio Livre da UE com países terceiros possibilita que a exportação da sua empresa beneficie de uma pauta preferencial (direitos nulos ou reduzidos) se os produtos exportados, de acordo com as regras de origem, tiverem suficiente &quot;conteúdo da UE&quot;. No pós-Brexit, os bens intermédios originários do Reino Unido

## O que as empresas precisam de saber para se prepararem para o Brexit

Escrito por Rui Bexiga

---

que serão incorporados no processo produtivo da sua empresa, não serão mais considerados, para efeitos de regra de origem em Acordos de Comércio Livre, como conteúdo da UE.

### Para mais informação:

Ü Consultar o sítio da Comissão Europeia, onde se encontram publicados mais de 60 anúncios de preparação para o Brexit: [https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness\\_en](https://ec.europa.eu/info/brexit/brexit-preparedness_en)

Ü Consultar o sítio da DGAE, onde é publicada informação, em português, de apoio a esse esforço de preparação: <http://www.dgae.gov.pt/> (ver *Documentação e Comunicar às Empresas/Brexit* )

Ü Contactar diretamente a DGAE/Direção de Serviços do Comércio Internacional para esclarecimento de dúvidas e questões concretas

*Este artigo tem natureza informativa e não deve ser entendido como juridicamente vinculativo. O seu conteúdo não afeta as negociações do Acordo de Saída, nem as discussões sobre o futuro relacionamento entre a UE e o Reino Unido. Tem por base os seguintes documentos da Comissão Europeia: Factsheet “Preparing for the withdrawal of the United Kingdom from the European Union on 30 March 2019”; Communication “Preparing for the withdrawal of the United Kingdom from the European Union on 30 March 2019”.*

Fonte: Direção Geral de Atividades Económicas.